

# **AVISO Nº 1 | 2018/2019**

## **CONTRATAÇÃO DE ESCOLA**

### **HORÁRIO Nº 17**

Contratação de um docente do grupo de recrutamento 910 – Educação Especial 1 – ao abrigo do artº 38º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, alterado por sua vez pelo Decreto-Lei nº28 de 2017, de 15 de março. Nos termos dos nº 4 e 5 do artº 39º do Decreto-lei 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e demais legislação aplicável, nomeadamente, a Portaria nº 145-A/2011, de 6 janeiro, o Decreto-lei nº 6/96 de 31 de janeiro, declaro aberto, pelo prazo de três dias úteis, o concurso para contratação de um docente do grupo de recrutamento 910 – Educação Especial 1 – para exercer no Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão.

#### **A. Requisitos de Admissão**

Habilitação Profissional para a docência do grupo de recrutamento 910 – Educação Especial 1; Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, nos termos do nº 10 do artº 39º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e demais legislação aplicável.

#### **B. Caracterização das Funções**

Apoio a alunos com Necessidades Educativas Especiais

#### **C. Local de Trabalho:**

Agrupamento de Escolas da Corga de Lobão

#### **D. Modalidade do Contrato:**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

#### **E. Duração do Contrato:**

Temporário. O contrato produz efeitos a partir do 1º dia útil imediatamente a seguir ao da aceitação, tendo a duração mínima de trinta dias e como limite máximo o termo do ano escolar,

incluindo o período de férias. Ao contrato aplica-se o disposto no artº 42º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e demais legislação aplicável.

#### **F. Horário de trabalho:**

O número de horas semanais é de seis horas.

#### **G. Formalização das candidaturas:**

O processo de candidatura e seleção tem como suporte a aplicação informática existente na Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), cujo acesso será efetuado através da página daquele organismo, em <http://www.dgae.mec.pt/>

#### **H. Critérios de Seleção:**

1. Graduação Profissional – Ponderação de 100% - nos termos do nº 1 do artº 11º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-lei nº 83-A/2014, de 23 de maio.

2. Classificação académica – nos termos do nº 1, da alínea b) do artº 11º Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-lei nº 83-A/2014, de 23 de maio.

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no nº 2 do artº 12º Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-lei nº 83-A/2014, de 23 de maio. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

#### **I. Seleção dos Candidatos:**

Terminado o procedimento de seleção, a lista final ordenada do concurso será publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, em [www.aecorga.pt](http://www.aecorga.pt) e nos locais de estilo da escola sede.

A decisão de seleção será comunicada aos candidatos na aplicação informática disponibilizada para o efeito na DGAE.

## **J. Aceitação e Apresentação:**

A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação do DGAE até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

A apresentação é realizada neste agrupamento de escolas até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

O não cumprimento destes prazos determina a anulação da colocação e aplicação do disposto na alínea c) do artº 18º Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e demais legislação aplicável.

Corga de Lobão, 15 de janeiro de 2019

O Diretor